

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/2024- PNAB

ETAPA DE HABILITAÇÃO

MODELO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital Nº 005/2024:

No item 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO, “onde se lê:

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à divulgação do resultado final de seleção, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua 21 de abril, Centro, nº 577, Lj. 01, Cristalina/GO, CEP 73850.000, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, os seguintes documentos em envelope:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural no caso de residência própria, anexo 9 ou por terceiros, caso o imóvel que reside, seja locado, conforme anexo 10, que comprove que reside há no mínimo 2 (dois) anos no município de Cristalina.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS,

obtida no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadão/Governo/Asp./crf.asp;

V – comprovação da sede da empresa no município de Cristalina, por meio da apresentação de contas relativas à empresa no município há no mínimo 2 (dois) anos de trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, no caso de residência própria, anexo 9 ou por terceiro, caso o imóvel que reside, seja locado, conforme anexo 10, em nome do representante do grupo, que comprove que reside há no mínimo 2 (dois) anos no município de Cristalina.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

No item 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO, “leia-se”:

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à divulgação do resultado final de seleção, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua 21 de abril, Centro, nº 577, Lj. 01, Cristalina/GO, CEP 73850.000, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, os seguintes documentos em envelope:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência

ou de declaração assinada pelo agente cultural no caso de residência própria, anexo 9 ou por terceiros, caso o imóvel que reside, seja locado, conforme anexo 10, que comprove que reside há no mínimo 2 (dois) anos no município de Cristalina.

III – CND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertida.o.a.sp?tipo=2>;

IV- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás obtida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>; e

V- Certidão Negativa de Débitos do Município de Cristalina obtida no site <http://www.cristalina.go.gov.br>;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- CND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertida.o.a.sp?tipo=1>;

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

V- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás obtida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>; e

VI- Certidão Negativa de Débitos do Município de Cristalina obtida no site <http://www.cristalina.go.gov.br>

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

V – comprovação da sede da empresa no município de Cristalina, por meio da apresentação de contas relativas à empresa no município há no mínimo 2 (dois) anos de trabalho.

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.:

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, no caso de residência própria, anexo 9 ou por terceiro, caso o imóvel que reside, seja locado, conforme anexo 10, em nome do representante do grupo, que comprove que reside há no mínimo 2 (dois) anos no município de Cristalina.

III- – CND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertida.o.a.sp?tipo=2>;

IV- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás obtida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>; e

V- Certidão Negativa de Débitos do Município de Cristalina obtida no site <http://www.cristalina.go.gov.br>;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, 25 de novembro de 2024.

DANIEL SABINO VAZ

PREFEITO

LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO